

LEI Nº 800/87

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO
CENTRAL SÃO VICENTE DE PAULO”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder ao CONSELHO CENTRAL DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de utilidade pública municipal Lei 332/73, estabelecida à avenida Getúlio Vargas, nº 4232, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.142.203/0001-92, subvenção no valor de Cz\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados).

Parágrafo único - A subvenção ao CONSELHO CENTRAL DE SÃO VICENTE DE PAULO será paga em parcelas mensais e de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A subvenção será realizada no custeio das despesas do Lar São José (Asilo).

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Maio de 1987.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**